

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014- TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, após manifestação da Divisão de Licitações e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (parecer anexo), considerando o descumprimento das exigências do instrumento convocatório por parte da proponente em questão no que diz respeito à execução das obras de implantação de unidade de apoio a distribuição de alimentos da agricultura familiar, aplica a sanção de que trata o Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 pelo período de 02(dois) anos, à proponente **R.S. SEPULVIDA & COSTA PEREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.807.065/0001-05**, concomitante com a aplicação de multa no valor de R\$ 27.397,98 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), com fulcro na Cláusula Sexta, Parágrafo Quinto, Inciso II, Letra “e” do instrumento contratual firmado, efetuando o desconto de valores a receber da proponente por serviços executados na referida obra que na presente data importam em R\$ 29.485,08 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos Quarenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Mil e Oito Centavos).

Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual acerca da referida sanção, nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “f” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente Epitácio, 12 de Janeiro de 2.018.

Cássia Regina Z. Furlan-Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2014- TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, após manifestação da Divisão de Licitações e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (parecer anexo), considerando o descumprimento das exigências do instrumento convocatório por parte da proponente em questão no que diz respeito a execução das obras de implantação do Sistema de Esgoto do Distrito do Campinal, aplica a sanção de que trata o Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, à proponente **E3 Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.911.808/0001-38**, concomitante com a aplicação de multa no valor de R\$ 107.170,71 (Cento e Sete Mil, Cento e Setenta Mil e Setenta e Um Centavos), com fulcro na Cláusula Sexta, Parágrafo Quinto, Inciso II, Letra “e” do instrumento contratual firmado, efetuando o desconto de valores a receber da proponente por serviços executados na referida obra que na presente data importam em R\$ 46.137,08 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Mil e Oito Centavos), devendo a penalizada promover o recolhimento da diferença no prazo consignado.

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de eventual acerca da referida sanção, nos termos do Art. 109, Inciso III, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente Epitácio, 12 de Janeiro de 2.018.

Cássia Regina Z. Furlan - Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014- TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, após manifestação da Divisão de Licitações e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (parecer anexo), considerando o descumprimento das exigências do instrumento convocatório por parte da proponente em questão no que diz respeito à execução de obras de infraestrutura complementar em 50 unidades habitacionais no Village Lagoinha “Programa Casa Paulista – Moradia Melhor”, aplica a sanção de que trata o Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 pelo período de 02(dois) anos, à proponente **E3 Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.911.808/0001-38**, concomitante com a aplicação de multa no valor de R\$ 23.990,55 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com fulcro na Cláusula Sexta, Parágrafo Quinto, Inciso II, Letra “e” do instrumento contratual firmado, efetuando o desconto de valores a receber da proponente por serviços executados na referida obra que na presente data importam em R\$ 14.591,55 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), devendo a penalizada promover o recolhimento da diferença no prazo consignado.

Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual acerca da referida sanção, nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “f” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente Epitácio, 12 de Janeiro de 2.018.

Cássia Regina Z. Furlan - Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2017 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2017- HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após análise do parecer emitido pela Secretaria de Planejamento, bem realização de nova análise dos documentos de habilitação das proponentes participantes no presente certame, resolve no uso das atribuições que nos são conferidas, **HABILITAR** as proponentes:

1. Construtora Guimarães Carvalho Ltda.; e,
3. Sanches e Aquino Construtora Ltda., por terem cumprido com todas as exigências do instrumento convocatório, bem como delibera pela **INABILITAÇÃO** das proponentes:
 2. J.A. Tineli Marques & Cia. Ltda. – EPP; e,
 4. Tucano's Terraplanagens e Construções Ltda., pelos motivos exposto no parecer que é parte integrante do presente processo.

Concede-se o prazo de 05(cinco) dias úteis conforme preceitua o Art. 109, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso, onde caso não haja fica designada para o dia 01 de Março de 2018 às 08:30h a abertura do envelope contendo a proposta comercial das proponentes habilitadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, 19 de Fevereiro de 2.018.

Comissão Municipal de Licitações